



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,

CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001

e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>

### DECRETO Nº 591/2014

**Nomeia representante do Município de Vila Pavão/ES, junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, e dá outras providências.**

Publicado 10 / 03 / 2014

em 10 / 03 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora pública Sra. **JHENYFER JANUTH TESCH FOERSTE**, brasileira, casada, chefe de gabinete, portadora da CI/RG nº 1.855.292/ES, inscrita no CPF sob o nº 095.823.727-10, filha de Nivaldo Tesch e Niceia Tesch, residente e domiciliada na Travessa Pavão, s/nº, Centro, município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, como **representante do Município de Vila Pavão/ES, junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos**, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de março do ano de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 590/2014**

Publicado

*Streis*

em

*28 / 02 / 2014*

*Albuquerque*

**Exonera a pedido servidor efetivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – A exoneração a pedido, do servidor público efetivo, Sr. **LEONARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 17.001.738 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 126.615.147-83, filho de Gelson Neves Ferreira e Olívia Martins Ferreira, residente e domiciliado na Rua Capixaba, s/nº, Bairro Vale Encantado, município de Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir desta data.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 589/2014**

Publicado

em

24 / 02 / 2014

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que a Portaria de nº 02, de 03 de janeiro de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos de 2014, no âmbito federal.

**DECRETA:**


**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos dias **03/03/2014 (segunda-feira)**, **04/03/2014 (terça-feira)** e **05/03/2014 (quarta-feira)**, para os servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Ficam os secretários municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais e o calendário escolar municipal não sofram paralisação.

**Art. 3º** - À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 588/2014**

Publicado

em

24 / 02 / 2014

*[Handwritten signature]*

Institui Comissão Especial para elaborar levantamento de informações sobre as empresas extratoras de rochas ornamentais situadas no Município, de Vila Pavão, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Vila Pavão uma Comissão Especial para proceder ao levantamento de informações sobre as empresas extratoras e de beneficiamento de rochas ornamentais situadas no Município.

**§ 1º** As informações coletadas pela Comissão Especial tem por objetivo fomentar as ações do Município em relação ao setor de mineração, abrangendo todas as unidades administrativas, inclusive para efeitos fiscais.

**§ 2º** Para a consecução de seus objetivos a Comissão Especial poderá realizar visitas aos estabelecimentos empresariais, solicitar a apresentação de documentos, enviar correspondências, designar reuniões, além de praticar todos os atos necessários à identificação das empresas extratoras e de beneficiamento de rochas ornamentais situadas no Município de Vila Pavão.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

§ 3º As informações obtidas por meio da Comissão de Especial serão encaminhadas para todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal que direta e indiretamente necessitem de tais dados, e ainda, ao Poder Legislativo Municipal, com vista a subsidiar as ações governamentais.

**Art. 2º** Caberá à Comissão Especial encaminhar ao Prefeito Municipal relatório minucioso e detalhado das informações coletadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência da nomeação.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta dos seguintes membros:

**I – Michell Vasconcelos Gomes** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**II – José Lopes Mariano** – Coordenador de Governo;

**III – Darci Freire Leal** – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;

**IV – Leonardo Zumacke Grünivald** – Agente de Fiscalização - NAC;

**V – Marlene Moronari de Oliveira** – Secretaria Municipal de Educação;

**VI – Cezar Antônio Bassetti** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**VII – José Marcos de Oliveira** – Representante da Sociedade Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 - e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 4º** Encaminhe-se cópia deste Decreto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que adote as medidas cabíveis.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
14 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Projeto de Pavimentação e Drenagem e Pista de Caminhada em torno do Parque de Festa "JACOB LAUER" NA Rua Rodolfo Magewiki, Bairro Nova Munique	Infraestrutura urbana	Dec. 3502-R/2014, art. 2º, II, b)	Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III

**Art. 2º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 928/2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO N° 586/2014**

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE  
TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo inciso XIII, do artigo 76, da Lei Orgânica Municipal e com fundamentos no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132/1962, e inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Publicado Átuo

em 10 / 02 / 2014

Adriana L. Souza  
Mat. 2053

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica desapropriado, nos termos dos autos do processo judicial nº 038.07.002250-4, o “Terreno Urbano”, situado no “Córrego do Pavão”, distrito da sede do Município de Vila Pavão, com área de 102.351,49 m<sup>2</sup> (cento e dois mil trezentos e cinquenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), e o perímetro de 1.231,062 metros lineares, pertencente ao Sr. ORLANDO TREVISANI e sua esposa, Sra. ODETTE SIMONASSI TREVISANI, brasileiros, casados, agricultores, residente nesta Cidade, confrontando-se: ao norte, com José Alves de Oliveira e estrada; ao sul, com Gedair Santana e Raimundo Pettelkow; a este com José Alves de Oliveira e Olinda Durães; e a oeste com Derly Xavier, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Nova Venécia/ES, sob a matrícula nº 9.900 – ficha 01, conforme Certidão anexada por cópia.

**Art. 2º** – O valor a ser pago a título de indenização pela desapropriação do imóvel acima descrito e benfeitorias nele existentes, é o constante nos autos de processo judicial nº 038.07.002250-4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(XX27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 585/2014

Nomeia os representantes do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal – Fundo Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

Publicado 10/02/2014

em 30/02/2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, denominado Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar Estadual nº 712/2013, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 759/2014;

**CONSIDERANDO** a criação no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Fundo de Desenvolvimento Municipal – Fundo Municipal de Investimento, por meio da Lei Municipal nº 902/2013, beneficiário dos repasses provenientes do Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, denominado Fundo CIDADES, destinados a investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 712/2013, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 759/2014, estabelece que fica condicionada a transferência dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM m denominado Fundo CIDADES, aos municípios à prévia constituição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento, criado pela Lei Municipal nº 928/2014.

DECRETA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 1º** Fica nomeado o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal – Fundo Municipal de Investimento no Município de Vila Pavão, composto dos seguintes membros:

**Representante da sociedade civil:**

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**Representante do Poder Legislativo:**

ZENILDA KRUGER

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

DARCI FREIRE LEAL

AMILTON KRUGER DAMASCENO

CÉSAR BASSETTI

**Art. 2º** Dê-se ciência aos nomeados e encaminhe-se cópia deste Decreto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que adote as medidas cabíveis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



*Pavão*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,

CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001

e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>

**DECRETO Nº 584/2014**

Publicado *Itaio*

em 30 / 01 / 2014

*H. G. Jann Tesch*

**Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 001/2014 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 001/2014 e após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o cumprimento de todos os prazos estabelecidos.

**DECRETA:**


**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº, 001/2014 realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, contendo a seleção e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os candidatos classificados serão chamados conforme previsto no item "7" do Edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, n° 80, Bairro Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000

TELEFAX.(27) 3753-1001 - www.vilapavao.es.gov.br

## CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2014

### TRABALHADOR BRAÇAL

Nº	Nome do Candidato	Tempo de Serviço (Município de Vila Pavão)	Tempo de Serviço (Outros Municípios e iniciativa privada)	Total
1	Pedro da Silveira	6,2	1,0	7,2
2	Eduardo Piske Neto	7,2	0	7,2
3	Leonido Repcke	7,2	0	7,2
4	Weliton Capaz de Souza	7,2	0	7,2
5	Valtair de Jesus	6,8	0	6,8
6	Jefferson Rossim	6,4	0	6,4
7	José Gomes da Silva	4,8	0	4,8
8	Pedro Gonçalves de Lima	4,8	0	4,8
9	Isaias Butzke	4,0	0	4,0
10	Elcídio Azevedo	1,6	0	1,6
11	Gelson Durães de Oliveira	1,6	0	1,6
12	Milton Cezar Rodrigues da Silva	0,0	1,4	1,4
13	Guelry Vental Braun	0	1,4	1,4
14	João Gonçalves Filho	0,4	0	0,4
15	Aristeu Tetsner	0	0	0
16	Daniel Bening	0	0	0
17	Paulo Sérgio Betzel	0	0	0
18	Adailson Gonçalves da Silva	0	0	0
19	Nilson Carlos	0	0	0
20	Edmar Vitorio de Souza	0	0	0
21	Lindomar Machado	0	0	0
22	Pedro Betzel	0	0	0
23	Jonair Schultz	0	0	0
24	Oseias de Paulo Betzel	0	0	0
25	Arlindo Ohnezorge	0	0	0
26	Kislyan Gums da Silva	0	0	0
27	Wanderson Lopes de Oliveira	0	0	0
28	Weliton Vitorio da Silva	0	0	0
29	Fabricio Rolim Kapich	0	0	0

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

\* DESEMPATE POR IDADE

*Elizio dos Santos Scherer*

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento
1	Pedro da Silveira	02/12/1960
2	Eduardo Piske Neto	20/04/1965
3	Leonido Repcke	17/03/1977
4	Weliton Capaz de Souza	24/08/1987

1	José Gomes da Silva	18/08/1957
2	Pedro Gonçalves de Lima	09/11/1987

1	Elcídio Azevedo	27/10/1967
2	Gelson Durães de Oliveira	03/05/1970

1	Milton Cezar Rodrigues da Silva	22/12/1981
2	Guelry Vental Braun	11/10/1993

1	Aristeu Tetsner	05/09/1963
2	Daniel Bening	09/02/1967
3	Paulo Sérgio Betzel	25/07/1972
4	Adailson Gonçalves da Silva	14/02/1975
5	Nilson Carlos	28/09/1975
6	Edmar Vítório de Souza	10/10/1977
7	Lindomar Machado	02/12/1977
8	Pedro Betzel	16/04/1981
9	Jonair Schultz	11/05/1983
10	Oseias de Paulo Betzel	24/01/1984
11	Arlindo Ohnezorge	25/11/1985
12	Kislyan Gums da Silva	06/09/1991
13	Wanderson Lopes de Oliveira	28/03/1993
14	Weliton Vítório da Silva	25/12/1993
15	Fabricio Rolim Kapich	28/02/1996

Eliezio dos Santos Scherer







# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TELEFAX. (27) 3753-1001 - www.vilapavao.es.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2014

## CALCETEIRO

Nº	Nome do Candidato	Tempo de Serviço (Município de Vila Pavão)	Tempo de Serviço (Outros Municípios e iniciativa privada)	Total
1	Pedro Gonçalves de Lima	4,80	0	4,80

Elizio dos Santos Scherer





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro –Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TELEFAX (27) 3753-1001 - www.vilapavao.es.gov.br

## CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2014

### PEDREIRO

Nº	Nome do Candidato	Tempo de Serviço (Município de Vila Pavão)	Tempo de Serviço (Outros Municípios e iniciativa privada)	Total
1	Daniel Bening	0	0	0
2	Vanderlei Gleverg	0	0	0
3	Valdeci Betzel	0	0	0

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

#### \* DESEMPATE POR IDADE

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento
1	Daniel Bening	09/02/1967
2	Vanderlei Gleverg	11/10/1970
3	Valdeci Betzel	26/06/1982

*Elizio dos Santos Scherer*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 583/2014**

Publicado       

em 28 / 01 / 2014

Nomeia membros para compor a Comissão Especial que irá acompanhar a alienação de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e equipamentos pertencentes ao Município de Vila Pavão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** que os preços mínimos para alienação dos bens especificados na Lei nº 920/2014 serão estabelecidos por uma Comissão, composta de (três) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º da supracitada lei.

**CONSIDERANDO** que a alienação dos veículos, máquinas e equipamentos realizar-se-á através do procedimento licitatório da modalidade Leilão Público, e obedecerá as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e alterações nela contidas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar a alienação de bens de propriedade do Município, composta dos seguintes membros:

I – Representante do Poder Legislativo Municipal  
**Vereador Gilson Alberti**

II – Representante da Sociedade Civil  
**Sigilfredo Cezar Zane**

III – Representante do Poder Executivo Municipal  
**Inez Reblin**

**Art. 2º** Caberá à Comissão Especial estabelecer, juntamente com o profissional habilitado, os preços mínimos para alienação dos bens especificados na Lei nº 920/2014, bem como acompanhar todas as etapas do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia deste Decreto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que adote as medidas cabíveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,  
CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001  
e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br - http://www.vilapavao.es.gov.br

### DECRETO Nº 582/2014

**Torna pública a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e dá outras providências.**

Publicado Atas

em 27 / 01 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CONSIDERANDO** os prazos estabelecidos no Anexo I Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

#### DECRETA:


**Art. 1º** Fica publicada a anexa classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, contendo a seleção e classificação dos candidatos, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Os candidatos poderão interpor recurso de revisão até o dia 28/01/2014, conforme prevê o Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia deste Decreto e seus anexos às Secretarias responsáveis pelo processo seletivo simplificado para que proceda à sua ampla divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000

TELEFAX: (27) 3753-1001 - www.vilapavao.es.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2014

## TRABALHADOR BRAÇAL

Nº	Nome do Candidato	Tempo de Serviço (Município de Vila Pavão)	Tempo de Serviço (Outros Municípios e iniciativa privada)	Total
1	Pedro da Silveira	6,2	1,0	7,2
2	Eduardo Piske Neto	7,2	0	7,2
3	Leonido Repcke	7,2	0	7,2
4	Weliton Capaz de Souza	7,2	0	7,2
5	Valtair de Jesus	6,8	0	6,8
6	Jefferson Rossim	6,4	0	6,4
7	José Gomes da Silva	4,8	0	4,8
8	Pedro Gonçalves de Lima	4,8	0	4,8
9	Isaias Butzke	4,0	0	4,0
10	Elcídio Azevedo	1,6	0	1,6
11	Gelson Durães de Oliveira	1,6	0	1,6
12	Milton Cezar Rodrigues da Silva	0,0	1,4	1,4
13	Guelry Vental Braun	0	1,4	1,4
14	João Gonçalves Filho	0,4	0	0,4
15	Aristeu Tetsner	0	0	0
16	Daniel Bening	0	0	0
17	Paulo Sérgio Betzel	0	0	0
18	Adailson Gonçalves da Silva	0	0	0
19	Nilson Carlos	0	0	0
20	Edmar Vítório de Souza	0	0	0
21	Lindomar Machado	0	0	0
22	Pedro Betzel	0	0	0
23	Jonair Schultz	0	0	0
24	Oseias de Paulo Betzel	0	0	0
25	Arlindo Ohnezorge	0	0	0
26	Kislyan Gums da Silva	0	0	0
27	Wanderson Lopes de Oliveira	0	0	0
28	Weliton Vítório da Silva	0	0	0
29	Fabricio Rolim Kapich	0	0	0

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

#### \* DESEMPATE POR IDADE

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento
1	Pedro da Silveira	02/12/1960
2	Eduardo Piske Neto	20/04/1965
3	Leonido Repcke	17/03/1977
4	Weliton Capaz de Souza	24/08/1987

*Elizete dos  
Santos Scherr*

1	José Gomes da Silva	18/08/1957
2	Pedro Gonçalves de Lima	09/11/1987

1	Elcídio Azevedo	27/10/1967
2	Gelson Durães de Oliveira	03/05/1970

1	Milton Cezar Rodrigues da Silva	22/12/1981
2	Guelry Vental Braun	11/10/1993

1	Aristeu Tetsner	05/09/1963
2	Daniel Bening	09/02/1967
3	Paulo Sérgio Betzel	25/07/1972
4	Adailson Gonçalves da Silva	14/02/1975
5	Nilson Carlos	28/09/1975
6	Edmar Vitorio de Souza	10/10/1977
7	Lindomar Machado	02/12/1977
8	Pedro Betzel	16/04/1981
9	Jonair Schultz	11/05/1983
10	Oseias de Paulo Betzel	24/01/1984
11	Arlindo Ohnezorge	25/11/1985
12	Kislyan Gums da Silva	06/09/1991
13	Wanderson Lopes de Oliveira	28/03/1993
14	Weliton Vitorio da Silva	25/12/1993
15	Fabricio Rolim Kapich	28/02/1996

*Elizio das Santos Scheer*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, n° 80, Bairro Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TELEFAX (27) 3753-1001 - www.vilapavao.es.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2014

## PEDREIRO

Nº	Nome do Candidato	Tempo de Serviço (Município de Vila Pavão)	Tempo de Serviço (Outros Municípios e iniciativa privada)	Total
1	Daniel Bening	0	0	0
2	Vanderlei Gleverg	0	0	0
3	Valdeci Betzel	0	0	0

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

#### \* DESEMPATE POR IDADE

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento
1	Daniel Bening	09/02/1967
2	Vanderlei Gleverg	11/10/1970
3	Valdeci Betzel	26/06/1982

*Elizete das Santos Scherer*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Travessa Pavão, n° 80, Bairro Centro –Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TELEFAX.(27) 3753-1001 - www.vilapavao.es.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2014

**CALCETEIRO**

Nº	Nome do Candidato	Tempo de Serviço (Município de Vila Pavão)	Tempo de Serviço (Outros Municípios e iniciativa privada)	Total
1	Pedro Gonçalves de Lima	4,80	0	4,80

Eliezer dos Santos Scherer







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Veloso e EMEF Professora Esther da Costa Santos, será de 55 (cinquenta e cinco) minutos com 25 (vinte e cinco) minutos destinados ao recreio.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 580/2014**

**Dispõe sobre o CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2014 para a Educação Básica nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES e dá outras providências.**

Publicado Ituio

em 23 / 03 / 2014

*Algeuza*

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o teor do Memorando 011/2014 da Secretaria Municipal de Educação que trata de datas e períodos do Calendário Escolar do ano letivo de 2014 para a educação básica nas Unidades de Ensino de Vila Pavão/ES;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ensino de Vila Pavão/ES:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O calendário Escolar para o ano letivo de 2014 nas Escolas Públicas Municipais terá no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, excluídos os dias reservados à recuperação final, e carga anual de 800 (oitentas) horas de efetivo trabalho escolar.

§1º A jornada escolar no ensino fundamental será de 20 (vinte) horas semanais distribuídas em horas de 60 (sessenta) minutos para a Educação Infantil, 50 (cinquenta) minutos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 55 (cinquenta e cinco) minutos para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§2º Considera-se efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de sala de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que contenha a frequência controlada dos alunos, o referido controle de frequência precisa ser arquivado na escola com cópia enviada ao Setor de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes períodos e datas para a composição do Calendário Escolar de 2014.

- I- **Férias escolares:** 07 a 13/07/2014.
- II- **Formação/Planejamento:** 10/02, 20/02, 17/06/2014.
- III- **Conselho de Classe Trimestral:** 23/05, 05/09, 15/12/2014.
- IV- **Encerramento das atividades letivas:** 12/12/2014.
- V- **Recuperação Final:** 16, 17, 18, 19/12/2014.
- VI- **Conselho de Classe após Recuperação Final:** 22/12/2014.
- VII- **Seminário Municipal do PNAIC:** 26/11/2014.
- VIII- **Entrega dos Resultados:** 23/12/2014.

§ 1º A formação/planejamento pedagógico, prevista no inciso II, compreende a busca coletiva de novos fundamentos para a prática escolar, garantida na Proposta Pedagógica, centrada no aprofundamento teórico metodológico, valorizando a experiência docente frente aos desafios identificados no âmbito do espaço escolar.

§ 2º Os Conselhos de Classe, previstos no inciso IV, compreendem a instância formalmente constituída na escola com a participação dos diversos segmentos, responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino aprendizagem, visando a reflexão, adequação e proposição de novos rumos para a ação e gestão da aprendizagem.

**Art. 3º** O calendário Escolar fixado pela Secretaria Municipal de Educação não poderá definir reposição de aula de dia letivo não cumprido por qualquer motivo.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, serão admitidas alterações do calendário Escolar desde que encaminhadas e aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Educação no prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

**Art. 4º** Compete ao Diretor Escolar:

- I- Assegurar a participação do Conselho de Escola na adequação do Calendário e no acompanhamento do ano letivo de 2014;
- II- Encaminhar à Superintendência Regional de Educação para a aprovação do calendário Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

III- Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar: os dias letivos, a carga horária e atividades, na forma aprovada pelo órgão competente.

**Art. 5º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento pleno e as adequações do Calendário Escolar:

I- Supervisionar o cumprimento pleno e as adequações do Calendário Escolar;

II- Orientar a Escola na elaboração de alterações do calendário Escolar, procedendo à sua análise e aprovação.

**Art.6º** Cabe a Unidade Escolar garantir ao aluno de baixo rendimento a recuperação paralela obrigatória durante todo o ano letivo e a recuperação final prevista no Calendário.

**Art. 7º** O não atendimento ao disposto neste Decreto por parte do Diretor da Unidade Escolar implicará em responsabilidade administrativa.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,

CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001

e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>

### DECRETO Nº 579/2014

Publicado

Ativo

em

22 / 03 / 2014

**Prorroga o prazo de vigência do Alvará de Localização e Funcionamento do ano de 2013 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a incompatibilidade entre a Lei Complementar Municipal 011/2010 e a Lei Complementar 123/2006 e que o Setor Jurídico juntamente com o Departamento de Fiscalização vem buscando melhorias e adequações da Lei Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando 002/2014 do Departamento de Fiscalização Municipal solicitando a prorrogação do prazo do Alvará de Localização e Funcionamento;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar Municipal nº 018/2014 e a necessidade de reestruturação do cadastro de contribuintes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de vigência dos Alvarás de Localização e Funcionamento do ano de 2013 para a data de 28 de fevereiro de 2014 no Município de Vila Pavão.

**Art. 2º** Os Alvarás de Localização e Funcionamento referentes ao ano de 2014 terão a validade até o dia 31 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de janeiro de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,

CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001

e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>

### DECRETO Nº 578/2014

Publicado

*Íteio*

em

*15 / 03 / 2014*

*A. Souza*

Dispõe sobre a Retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando erros materiais constantes no Edital nº 010/2013, bem como a necessidade de retificação dos mesmos;

#### DECRETA:

Art. 1º - Retifica o Edital 010/2013 do Processo Seletivo Simplificado, realizado sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos seguintes itens:

I – Anexo III referente ao quadro demonstrativo de cargos, vagas, carga horária, vencimentos e local de trabalho, onde está descrito o número de vagas de auxiliar de serviços gerais, para localidade Veloso, referente à escola Agostinho Batista Veloso, leia-se 02 (duas) vagas conforme anexo abaixo:

#### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 10/2013

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E LOCAL DE TRABALHO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Local de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais Sede	13	44h/s	R\$ 680,00	EMEF Prof.ª Esther da Costa Santos CMEI Criarte Creche Girassol SEMED
Auxiliar de Serviços Gerais Praça Rica	01	44h/s	R\$ 680,00	CMEA Praça Rica
Auxiliar de Serviços Gerais Todos os Santos	CR	44h/s	R\$ 680,00	CMEA Luiza Souza Barros
Auxiliar de Serviços Gerais				

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,

CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001

e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>

Veloso	02	44h/s	R\$ 680,00 CMEA Agostinho Batista Veloso
Auxiliar de Serviços Gerais Todos os Anjos	01	44h/s	R\$ 680,00 EMPEF Antônio Moreira
Auxiliar de Serviços Gerais Conceição do XV	01	44h/s	R\$ 680,00 EMPEF Maria Pagel Storari

II – No resultado publicado através de Decreto 576/2013, quanto ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da escola Agostinho Batista Veloso onde está escrito: Gerusa Ferreira Santana leia-se GERUSA FERREIRA JACOB.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VELOSO					
Vagas: 02					
Nome do Candidato	Tempo Serviço	de	Formação	Cursos Avulsos	Total
GERUSA FERREIRA JACOB	7,2		10	2	19,2
AUZENIR VAGMAKER DA SILVA	14,4		0	4	18,4
MARLI FERNDANDES POEYS	14,4		0	0	14,4

III – Quanto ao critério de desempate na classificação do cargo de ajudante de serviços públicos pesados – sede, a classificação referente a Claudiane de Oliveira Filismino e katieli Grinevald da Silva Leia – se na ordem constante no anexo seguinte.

### \* DESEMPATE POR IDADE

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento
1	LUCILENE GONÇALVES LEITE	07/12/1974
2	ERLANE OLIVEIRA	17/10/1975
1	<b>CLAUDIANA DE OLIVEIRA FELISMINO</b>	<b>10/02/1980</b>
2	<b>KATIELI GRINEVALD DA SILVA</b>	<b>23/05/1992</b>
1	ROSELENA NUNES DA COSTA REINHOLZ	29/11/1970
2	ANA CLAUDIA ALVES DO NASCIMENTO	05/06/1979
3	GELSON JOSÉ DA SILVA	15/06/1983
4	MARILZA KLITZKE DURÃES	21/04/1984
5	ADEIULA BUGE WUTKE GUMEZ	30/01/1985
6	RÔMULO JONATH SCHRAIBER	03/09/1987
7	CHARLIANE BIENOW MIRANDA MOREIRA	21/12/1987
8	JOSIANE BICHI	23/03/1989
9	FERNANDA GARCIA ANDREZA	24/02/1992
10	PATRICK MORGAN	02/12/1992
1	ROSANGELA NEIMECKE ROSSOW	03/08/1979
2	PATRICIA VISITINE OLIVEIRA	20/09/1982





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

*Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,*

*CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001*

*e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,

CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001

e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>

### DECRETO Nº 577/2014

Publicado

Júlio

em

08 / 01 / 2014

**Nomeia gestor financeiro e contábil do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal nº 902/2013 que instituiu no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor público lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Sr. **DARCI FREIRE LEAL**, brasileiro, casado, secretário municipal, portador da CI/RG nº 1.075.927/SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 015.389.837-29, filho de Geraldo Freire Leal e Laudelina Pereira Leal, residente na Rua Aurora, s/nº, Bairro Leopoldina, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, para ser o gestor financeiro e contábil do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM do Município de Vila Pavão.

**Art. 2º** Deverá o servidor, ora nomeado, observar a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar estadual nº 712/2013, que institui o Fundo estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,

CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001

e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal



Educação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,

CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001

e-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br) - <http://www.vilapavao.es.gov.br>

**DECRETO Nº 576/2014**

**Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 010/2013 e dá outras providências.**

Publicado Ilêio

em 08/01/2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerado o disposto no Edital nº 010/2013 e após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 010/2013, realizado sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, contendo a seleção e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os candidatos classificados serão chamados conforme previsto no item "7" do Edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Nova Munique, Centro,  
CEP: 29.843-000 - telefax (027) 3753-1001  
e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br - http://www.vilapavao.es.gov.br

### DECRETO Nº 575/2014

Publicado

*J. Reis*

em

*02 / 01 / 2014*

*[Handwritten signature]*

#### Torna pública a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013 realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** os prazos estabelecidos no Anexo I Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica publicada a anexa classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013, realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, contendo a seleção e classificação dos candidatos, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Os candidatos poderão interpor recurso de revisão até o dia 06/01/2014, conforme prevê o Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013.

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia deste Decreto e seus anexos à Secretaria Municipal de Educação para que proceda à sua ampla divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

*[Handwritten signature]*

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 574/2014**

**Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 009/2013 e dá outras providências.**

Publicado Ativo

em 02 / 01 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERADO** o disposto no Edital nº 009/2013 e após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º do Decreto 538/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 009/2013, realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 573/2014**

**Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 008/2013 e dá outras providências.**

Publicado Ísteis

em 02 / 01 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERADO** o disposto no Edital nº 008/2013 e após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;


**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º do Decreto 526/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 008/2013, realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 572/2014**

**Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 006/2013 e dá outras providências.**

Publicado Streis

em 02 / 03 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERADO** o disposto no Edital nº 006/2013 e após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;


**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto 499/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 006/2013, realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 571/2014**

**Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 005/2013 e dá outras providências.**

Publicado \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_

02 / 01 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERADO** o disposto no Edital nº 005/2013 e após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;


**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto 498/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 005/2013, realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal

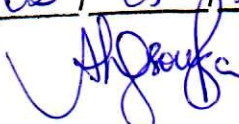


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 570/2014**

**Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 004/2013 e dá outras providências.**

Publicado Ativo  
em 02 / 01 / 2014  


O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERADO** o disposto no Edital nº 004/2013 e após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º do Decreto 495/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 004/2013, realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 569/2014**

**Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 003/2013 e dá outras providências.**

Publicado 02/01/2014

em 02/01/2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERADO** o disposto no Edital nº 003/2013 e após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;


**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º do Decreto 488/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 003/2013, realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 568/2014**

**Torna pública a Rerratificação de Cessão de Uso e Autorização de Posse e dá outras providências.**

Publicado 11/01

em 02 / 01 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERADO** a Rerratificação de Cessão de Uso e Autorização de Posse firmada pelo Sr. Arlindo Neimeg e Sra. Zenira Kenpim Neimeg com o Município de Vila Pavão;

**CONSIDERANDO** o que consta no R-3-3.757 e AV-4-3.757 da anexa certidão do CRGI de Nova Venécia, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto e as finalidades nela especificadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica publicada o Instrumento Particular de Rerratificação de Cessão de Uso e Autorização de Posse que celebraram entre si o Sr. Arlindo Neimeg e Sra. Zenira Kenpim Neimeg com o Município de Vila Pavão.

**Art. 2º** Em decorrência da Rerratificação torna-se pública a anexa Certidão de inteiro teor do bem imóvel em questão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000  
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 567/2014**

**Institui a Relação Municipal de Medicamentos - REMUNE e dá outras providências.**

Publicado 02/01/2014

em 02/01/2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERADO** que a Portaria nº 1555/GM/MS de 30/07/2013 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 049/2013/SEMUS, de 12/12/2013, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como a anexa Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a serem financiados com os recursos definidos pela Portaria nº 1.555/GM/MS 2013 e recursos próprios, formulada em conformidade com a necessidade epidemiológica do Município.

**Parágrafo Único** – A Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE Vila Pavão, bem como todas as normas insertas, elaborada pela equipe de farmacêuticos deste Município passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal

  
**ADEMIR TEIXEIRA MARIA**  
Secretário Municipal de Saúde